

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001 /2024 - SMDIT

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, através da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO - SMDIT, toma público que no período compreendido de 07 de MAIO a 10 de MAIO de 2024, estará recebendo inscrições para a Feira da Alfândega, que compreenderá o comércio de Artesanato, Antiguidades, Artes Plásticas e Gastronomia Artesanal. A Feira da Alfândega funcionará aos Sábados, das 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, na Rua Andradas, localizada entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Riachuelo, no Centro Histórico.

1. Habilitação:

Apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do requerente;
- b) Comprovante de domicílio do requerente;
- c) A taxa de alvará anual de ambulante equivalente a 22 URMs, que será disponibilizada no ato da inscrição na SMDIT.

2. Regulamento:

- a) O comerciante deverá portar o alvará de licença e deixá-lo visível para a fiscalização;
- b) Não é permitida a utilização de ampliação de som;
- c) É obrigatório conservar a higiene e boa aparência das respectivas instalações;
- d) Fica proibido o uso e fornecimento aos clientes, de canudos plásticos conforme Lei Municipal nº 8269/2018;
- e) Não é permitido comercializar bebidas e outros em embalagens de vidro;
- f) É necessário possuir sistema automático de frio conforme determinação da Secretária de Município da Saúde, sob pena de apreensão do equipamento;
- g) É obrigatório reservatório de água para higiene das mãos dos manipuladores, com capacidade suficiente para o todo o período de trabalho. Devem possuir sabonete líquido inodoro, antisséptico, tochas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual, conforme determinação da Secretária de Município da Saúde;
- h) Não serão disponibilizadas rede elétrica, de internet e de água;

- i) A concessão dos espaços contemplados neste Edital será válida de 11 de maio de 2024 a 28 de dezembro de 2024;
- j) Serão oferecidos 44 espaços, que serão marcados na Rua Andradas, localizada entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Riachuelo, e terão 3,0m x 3,0m (totalizando 9m²);
- k) O comerciante deverá disponibilizar para seus usuários, lixeiras para resíduos de rejeitos e resíduos recicláveis, que deverão ficar devidamente embalados;
- l) Cada coletor deverá ter no mínimo capacidade para 20 litros;
- m) Quanto a destinação final dos resíduos, fica definido que, diariamente, devem ser destinados pelo próprio comerciante;

3. Atividades para serem comercializadas:

*Gastronomia Artesanal, Artes Plásticas, Antiguidades e Artesanato;

4. Normas e Condições:

- a) Será permitido ao comerciante colocar mesas, coolers, carrocinhas e tendas, somente dentro da área estabelecida;
- b) Todo material para o comércio deverá ser recolhido após cada dia de trabalho, não podendo permanecer no espaço público;
- c) O comerciante deverá manter o local limpo após encerrar a atividade;
- d) O comerciante deverá ter cuidado com combustíveis, no que tange a adoção de medidas de contenção e prevenção de riscos;
- e) O horário máximo para o descarregamento de todo o material para o comércio será até as 08 horas;
- f) O horário máximo para o carregamento de todo o material utilizado durante a Feira será até as 18 horas;
- g) Todo comércio deverá possuir tenda gazebo para proteção dos alimentos;
- h) Não será permitido o uso de reboques, foods trucks, ônibus, carros, trailers e similares no local;
- i) No caso de realização de eventos do calendário oficial do Município, a Feira da Alfândega ficará suspensa durante o período que compreender tal evento;
- j) Caso sejam registradas 03 (três) faltas consecutivas, o comerciante será excluído da Feira;
- k) A escolha do ponto para o comércio, será por ordem de chegada para a inscrição na SMDIT;
- l) Serão designados 10 espaços para cada atividade a ser comercializada, totalizando 40 espaços (10 espaços para gastronomia artesanal, 10 espaços para artes plásticas, 10 espaços para antiguidades e 10 espaços para artesanato);
- m) São garantidos 10% (dez por cento) dos espaços para artesãos portadores de deficiência e indígenas, totalizando 4 (quatro) espaços de 3m X 3m (9m²);

- n) Não será permitida a venda, o aluguel ou o empréstimo do espaço contemplado neste Edital;
- o) De acordo com Lei 3514/1980 Artigo 205 parágrafo 1º "A licença é individual, pessoal, intransferível e exclusivamente para o fim para o qual foi concedida devendo sempre ser conduzida pelo titular";
- p) Em caso de qualquer desrespeito às normas deste Edital, o comerciante será autuado e poderá ter recolhido o material de trabalho e suspenso o direito de participar da Feira da Alfândega.

OBSERVAÇÕES:

- * As inscrições são limitadas a 44 espaços.
- * Só será permitida uma inscrição por CPF;
- * O período de inscrição compreenderá QUATRO dias, conforme segue:

ATIVIDADE A SER COMERCIALIZADA	DATA
gastronomia artesanal	07 de maio de 2024
artes plásticas	08 de maio de 2024
antiquidades	09 de maio de 2024
artesanato	10 de maio de 2024

- * O valor da taxa por ponto de comércio será de 22 URMS.
- * Reserva-se à Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo o direito de: [i] alterar os locais de venda em caso de interesse público; [ii] suspender a licença de comércio, quando não atendida legislação pertinente.

Rio Grande, 02 de maio de 2024.

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo